

L. E. I. Nº 422 / 73

Dispõe sobre a autorização para a abertura de um crédito suplementar de CR\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos cruzeiros) para reforço da dotação - abaixo e dá outras providências.

O Cidadão VALDON VARJÃO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de CR\$ 33.400,00 - (trinta e três mil e quatrocentos cruzeiros), reforçando a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito na rubrica-3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0- Despesas de Custeio, 3.1.3.0- Serviços de Terceiros, 3.1.3.9.- Passagens de qualquer natureza.

Art. 2º- Para cobrir a suplementação no valor acima fica anulada parcialmente da mesma Unidade Orçamentária na mesma Categoria Econômica a rubrica- 3.1.1.1- Pessoal Civil, - no item 01,00- Vencimentos e Vantagens Fixas, na classificação 01,01- subsídios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

26 DE Junho DE 1973

Valdon Varjão
VALDON VARJÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. fis. 186 de 73

Livro nº 02

Ep: 26/6/73

Conf. B.